

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA SEB/MEC Nº 100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o resultado da fase recursal da avaliação pedagógica das Obras Didáticas inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 02/2023 - PNLD EJA 2026-2029 - Obras Didáticas destinadas aos estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos do 1º segmento (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e 2º Segmento (Anos Finais do Ensino Fundamental).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da fase recursal da avaliação pedagógica das Obras Didáticas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD EJA 2026-2029 - Objeto 01 - Obras Didáticas destinadas aos estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos do 1º segmento (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e 2º Segmento (Anos Finais do Ensino Fundamental), na forma do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Serão disponibilizados, na Plataforma PNLD Avaliação - Módulo Editoras (<https://editoras.pnld-avaliacao.mec.gov.br/>), os pareceres da fase recursal, a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os pareceres da fase recursal foram objeto de análise de recurso fundamentado, apresentados por parte do detentor de direito autoral, vedados pedidos genéricos de revisão de avaliação, de obras reprovadas ou aprovadas condicionadas à correção de falhas pontuais, conforme prazo estabelecido na portaria de resultado prévio deste objeto/edital.

Art. 3º Em caso de indeferimento do recurso da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, a obra permanece com o status de "Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais" e a obra corrigida deverá ser submetida, na Plataforma PNLD Avaliação - Módulo Editoras, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação desta portaria.

Art. 4º Na hipótese de obra reprovada, cujo recurso tenha sido deferido com novo parecer de aprovação condicionada à correção de falhas pontuais, o Detentor do Direito Autoral deverá reapresentar a obra corrigida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação desta portaria.

§ 1º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia Digital do PNLD se as falhas apontadas no parecer de deferimento do recurso forem devidamente sanadas e a versão corrigida for carregada na Plataforma PNLD Avaliação - Módulo Editoras.

Art. 5º Em caso de deferimento do recurso da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, caso não persistam falhas a serem corrigidas, a obra passará para o status de "Aprovada" no resultado da interposição de recursos, e o Detentor de Direitos Autorais fica desobrigado de apresentar a correção.

Art. 6º As obras reprovadas cujo recurso tenha sido deferido resultando em novo parecer de aprovação e que não contenham falhas a serem corrigidas serão consideradas "Aprovadas" no resultado da fase recursal, e o Detentor de Direitos Autorais fica desobrigado de apresentar correção.

Art. 7º Obras reprovadas que tiverem o recurso indeferido permanecerão reprovadas no resultado da fase recursal, vedada a interposição de recurso contra o resultado da análise de que trata esta fase.

Art. 8º O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado na Plataforma PNLD Avaliação - Módulo Editoras, com a listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 9º A Secretaria de Educação Básica (SEB) não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica
Substituto

ANEXO I

RECURSOS DEFERIDOS

Resultado da Etapa Recursal - PNLD EJA (Categorias 1 e 2) - Recursos Deferidos			
Código FNDE	Área de Conhecimento	Categoria	Resultado após Recurso
0020 P26 01 01 209 000	Práticas de alfabetização e de matemática	Categoria 1	Aprovada condicionada à correção de falhas
0010 P26 01 01 209 000	Práticas de alfabetização e de matemática	Categoria 1	Aprovada condicionada à correção de falhas
0093 P26 01 01 209 000	Práticas de alfabetização e de matemática	Categoria 1	Aprovada condicionada à correção de falhas
0067 P26 01 01 210 000	Práticas em linguagens e cultura digital	Categoria 1	Aprovada
0002 P26 01 01 210 000	Práticas em linguagens e cultura digital	Categoria 1	Aprovada
0056 P26 01 01 210 000	Práticas em linguagens e cultura digital	Categoria 1	Aprovada
0021 P26 01 01 210 000	Práticas em linguagens e cultura digital	Categoria 1	Aprovada condicionada à correção de falhas
0017 P26 01 02 214 000	Práticas em Ciências da Natureza	Categoria 2	Aprovada
0025 P26 01 02 215 000	Práticas em Ciências Humanas e Arte	Categoria 2	Aprovada
0065 P26 01 02 216 000	Práticas em Língua Estrangeira (Inglês)	Categoria 2	Aprovada condicionada à correção de falhas
0024 P26 01 02 213 000	Práticas em Matemática	Categoria 2	Aprovada condicionada à correção de falhas
0059 P26 01 02 213 000	Práticas em Matemática	Categoria 2	Aprovada condicionada à correção de falhas

RECURSOS INDEFERIDOS

Resultado da Etapa Recursal - PNLD EJA (Categorias 1 e 2) - Recursos Indeferidos			
Código FNDE	Área de Conhecimento	Categoria	Resultado após Recurso
0048 P26 01 01 209 000	Práticas de alfabetização e de matemática	Categoria 1	Reprovada
0068 P26 01 01 211 000	Práticas do mundo do trabalho e territórios	Categoria 1	Reprovada
0083 P26 01 01 211 000	Práticas do mundo do trabalho e territórios	Categoria 1	Reprovada
0053 P26 01 01 210 000	Práticas em linguagens e cultura digital	Categoria 1	Reprovada
0051 P26 01 01 210 000	Práticas em linguagens e cultura digital	Categoria 1	Reprovada
0058 P26 01 02 212 000	Práticas de Leitura e Escrita	Categoria 2	Reprovada
0014 P26 01 02 212 000	Práticas de Leitura e Escrita	Categoria 2	Reprovada
0089 P26 01 02 214 000	Práticas em Ciências da Natureza	Categoria 2	Reprovada
0060 P26 01 02 214 000	Práticas em Ciências da Natureza	Categoria 2	Reprovada
0084 P26 01 02 214 000	Práticas em Ciências da Natureza	Categoria 2	Reprovada
0027 P26 01 02 217 000	Práticas em Língua Estrangeira (Espanhol)	Categoria 2	Reprovada
0085 P26 01 02 216 000	Práticas em Língua Estrangeira (Inglês)	Categoria 2	Reprovada
0071 P26 01 02 213 000	Práticas em Matemática	Categoria 2	Reprovada

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022 e a Portaria GAB nº 185, de 17 de novembro de 2021, bem como o disposto na Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019 e nos autos do processo nº 23038.006385/2023-91, resolve:

Art. 1º Fica publicado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da CAPES, de 2025 a 2028, aprovado pelo Comitê de Governança Digital - CGD, em reunião ocorrida no dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º A íntegra do PDTIC/CAPES está disponibilizada no Portal da CAPES: www.capes.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2025.

DENISE PIRES DE CARVALHO

